PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

Estado de inas Gerais

LEI Nº 22/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA, A FAZER CONVÊNIO COM A EMPRESA SERTANEJA E DER-MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Município de Urucuia, por seus representantes na Câmara Municipal decreta:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Urucuia autorizado a fazer convênio com a Empresa Sertaneja e com o DER-MG.

Art.2º - Fica a Empresa Sertaneja com prévia autorização do DER, a passar pela cidade de Urucuia, as linhas 3.916 de João Pinheiro á Arinos e 1.219 de Belo Horizonte a Buritis.

Art.3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Art4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 05 de fevereiro de1993

Rutilio Eugênio Cavalcante Filho

Prefeito Municipal